Doc. N.º 3.

pia

Illmo Exmo Snr = Accusando a recepção do officio de V. Ex.ª, que inclue a copia da portaria do Governo de Sua Magestade de 19 de Dezembro de 1854, pela qual foi determinada a expropriação das obras da barra da Figueira :- cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex.ª para o elevar ao do Governo, que, com quanto o termo expropriação me pareça alheio da materia = Contractos = não me opponho ao fim do Governo, uma vez que a Empreza não seja lesada em seus interesses. — Não fasendo pois questão da palavra, mas do fim que o Governo deseja e percisa alcançar a benificio dos interesses dos povos, que digamente zella; presto-me a ir a Coimbra em tempo competente conferenciar com a Commissão nomeada sobre a indemnisação ligitima da Empreza; não poupando nella, quanto em mim caiba, para conciliar os desejos do Governo com os interesses da Empreza, que represento, porque, lamento tanto como os povos e o proprio Governo, o mau resultado das obras que se puzerão a concurso, e que executei. - Este patriotico e justo sentimento de dôr / posto não involva a mais leve responsabilidade da Empreza / espero ter occasião de o justificar no procedimento por parte desta, no assumpto que o Governo se propoem tratar por intermedio da supradita Commissão, embora as convinencias da Empreza não estejão de completo accôrdo, com a convenção que o Governo deseja = Deus Guarde a V. Ex.ª. Lisboa 30 de Dezembro de 1854 = Illmo Exmo Snr Visconde da Luz = O Empreziario das obras da barra da Figueira = Jacintho Dias Damazio =

Está conforme

Lisboa 23 de Fevereiro de 1855.

M. F. Cruz.